

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/CISMREC/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 048/PA/CISMREC/2021****1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 24, inciso II, c/c §1º da Lei 8.666/93:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

§ 1º - Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

2. OBJETO

Prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema:

Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos – e-CIGA: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro das tramitações eletrônicas de processos administrativos, proporcionando os seguintes benefícios: agilidade na tramitação de processos administrativos; ampliação do acesso aos interessados; possibilidade do envio de informações por meio eletrônico; melhorias na comunicação dos atos processuais; facilidade na recuperação de dados e na gestão de documentos; e redução do uso de papel.

3. CONTRATADO

A empresa que realizará os serviços descritos no item 2 será o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

4. VALOR

A presente contratação se dará no valor global anual R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

5. PAGAMENTO

O valor mensal deve ser pago em até 30 dias após encerrar o mês dos serviços disponibilizados, mediante boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA. A nota fiscal ou documento equivalente e boleto bancário devem ser enviados a CONTRATANTE através do email (financeiro@cisamrec.sc.gov.br).

6. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, a necessidade de abolir gradativamente, no âmbito de sua Administração, a impressão de documentos físicos, estabelecendo um novo e importante paradigma administrativo, respaldado no princípio da sustentabilidade diminuindo o elevado número de documentos físicos gerados nos processos administrativos e que atualmente são impressos para comporem o processo orçamentário e financeiro, gerando custos consideráveis com material, pessoal e logística de arquivamento.

Todo processo garante a integridade do documento assinado digitalmente e da identidade de quem assina o documento, uma vez que a assinatura digital tem a mesma validade da assinatura de próprio punho (Medida Provisória número 2.200-2 de 24 de agosto de 2001);

Tem-se que o sistema especializado regulariza o uso do meio eletrônico, bem como da assinatura eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISMREC, visando a otimização de recursos e de procedimentos internos e externos.

Criciúma (SC), 29 de março de 2021.


Roque Salvan
Diretor Executivo do CISMREC

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISMREC